SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1973

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00023/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2017, que objetiva: Contratação de medico especialista em Urologia para realização de atendimento medico, dentro da programação das atividades do "Novembro Azul" do Município de Conceição - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VILDOMAR BELMIRO JUNIOR - R$ 4.800,00.

Conceição - PB, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DF58A80D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de medico especialista em Urologia para realização de atendimento medico, dentro da programação das atividades do "Novembro Azul" do Município de Conceição – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORACAMENTARIA:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.1012.2026 – Manutencao da Secretaria de Saude – SUS; 10.302.1012.2038 – Teto Munic. De Media e Alta Complex. Ambulat. E Hospitalar – SUS; 10.301.1012.2045 – Manutencao do Fundo Municipal de Saude – FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Fisica.
VIGÊNCIA: Ate o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00186/2017 - 03.10.17 – JOSE VILDOMAR BELMIRO JUNIOR - R$ 4.800,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:ACA68C3F

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
DECRETO N° 042/2017

DECRETO Nº 042/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo de efetivo ativos, estáveis, dos aposentados, dos pensionistas e de seus respectivos dependentes, do Município de Bayeux, estado da Paraíba".

O Prefeito do município de Bayeux, estado da Paraíba no uso da suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Bayeux;
CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bayeux, PB;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

DECRETA:

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CENSO
Art. 1º A obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário cadastral dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis ativos, dos aposentados e pensionistas, todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bayeux, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados do IPAM , permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros

sistemas previdenciários, principalmente os administrados pela Secretaria da Previdência Social.
§ 1º Ficam a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o IPAM responsáveis pela implementação do censo funcional e previdenciário cadastral e gerenciamento dos sistemas mencionados no caput.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e ao IPAM a organização e realização do censo funcional e previdenciário de que trata este Decreto.

DO PERÍODO E O LOCAL DO CENSO

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no seguinte período e local:
I – O senso dos servidores ATIVOS será realizado entre os dias 04/12/2017 a 29/12/2017 e ocorrerá na sede do CEFOR por ordem alfabética conforme o anexo I deste decreto;
II - O censo do IPAM - será realizado na sede do próprio instituto de previdência, nos dias entre os dias 13/11/2017 a 30/11/2017;
III - Findo o prazo estipulado no inciso I, não haverá prazo de prorrogação. Informando que o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário, **acarretará a Suspensão Temporária do pagamento da remuneração mensal/proventos dos Aposentados e Pensionistas,** até a regularização da situação cadastral.
Art. 3º. Nos casos, em que o servidor efetivo, inativo e pensionista ou seus dependentes estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo previdenciário será realizado na sua residência ou hospital, por pessoa devidamente identificada com CREDENCIAL DE RECENSEADOR do IPAM.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º Os servidores ativos, aposentados, os pensionista e os dependentes, deverão apresentar a documentação correspondente a cada caso prevista no ANEXO II deste Decreto.
§1º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação das documentações originais, elencadas no Anexo II deste Decreto.

§2º Cabe ao servidor do censo conferir as cópias com os originais e fazer certidão de conferência com carimbo de identificação com assinatura e matrícula.
Art. 5º Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 21 (vinte e um) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados ANEXO II desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção devidamente autenticado pelo cartório da Vara Competente.
§ 1º Todas as cópias devem ser apresentadas com os originais para conferência.

DAS PRIORIDADES

Art. 6º Terão prioridade no atendimento do Censo Previdenciário pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos de acordo com termos do Art. 1º da Lei Nº 10.048 de 08/11/2000.

DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO
Art. 7º Será permitido a representação do segurado por meio de procuração pública.

DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 8º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos servidores municipais cedidos, afastados e licenciados, ou de seus representantes devidamente constituídos, nos postos de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada neste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.
Art. 10 Responderá penal e administrativamente o servidor público municipal ativo, aposentado e o pensionista que, no censo funcional e previdenciário, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada a sua publicação e notificação a todas as secretarias e demais entidades da administração direta e indireta.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, PB, 25 de outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentação necessária
Aposentados
Certidão de nascimento e/ou casamento atualizada;
RG;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Portaria de concessão da aposentadoria ou reforma;
Laudo de invalidez (quando o benefício decorrer de invalidez);
Foto (será feita no ponto de atendimento);
Contracheque atual.
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS (PARA QUEM TEM TEMPO NO INSS)

Dependentes dos Aposentados (Filhos ou equiparados até 21 anos e Cônjuge/Companheiro(a):
RG;
CPF (Obrigatório para todas as idades);
Certidão de Nascimento para filhos e ou equiparados até 21 anos atualizada;
No caso de filhos inválidos, copia do laudo de invalidez;
Certidão de Casamento e ou Ato de Reconhecimento Administrativo de União Estável ou Ação Declaratória expedida pela Justiça;
Foto 3x4;
Comprovante de escolaridade;

. Pensionistas:
Certidão de Nascimento e/ou casamento atualizada;
RG;
CPF - Cadastro de Pessoa Física (Obrigatório para todas as idades);
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Portaria de concessão da pensão;
Contracheque atual;
Certidão de óbito do instituidor da pensão;
No caso de menores ou maiores inválidos, cópia do Laudo de Invalidez;
Certidão de Casamento e ou Ato de Reconhecimento Administrativo de União Estável ou Ação Declaratória expedida pela Justiça do Cônjuge;
Termo de Curatela, Tutela e ou Procuração Judicial dos filhos menores de 21 anos.
- No caso de termo de guarda ou curatela:
Termo de Guarda e ou Procuração Judicial: o detentor da guarda deverá comparecer acompanhado do menor portando o respectivo instrumento de guarda, bem como documentos pessoais e do segurado, próprios para atualização do cadastro previdenciário, conforme itens acima.
Termo de Curatela: o Curador deverá comparecer juntamente com o curatelado portando o respectivo instrumento de Curatela, bem como, documentos pessoais e do segurado, próprios ao recadastramento, conforme acima descritos.

No caso de o aposentado e/ou pensionista residir fora do Estado ou do País, deveráremeter por via postal,ou, por procurador devidamente habilitado:
Pelos Correios:
Com Aviso de Recebimento - AR à PBPREV, no mesmo mês da atualização previdenciária. O AR será considerado o documento de comprovação da realização da atualização previdenciária.
Se Aposentado e/ou Pensionista e dependentes: cópias dos documentos autenticadas em cartório, embaixada ou consulado;
Em todas as situações acima o Segurado deverá enviar Declaração/Atestado de Prova de Vida e Residência (segurados), original, emitida por autoridade pública, embaixada ou consulado brasileiro com emissão a partir do período da Atualização Previdenciária.
Se por Procurador, além dos documentos que seria enviado pelo correio:
Originais dos documentos do Procurador (RG, CPF e comprovante de residência);
Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida nomeando procurador para fins da Atualização do Cadastro Previdenciário (se for o caso);
No caso do servidor ativo, aposentado ou pensionista se encontre debilitado em decorrência de problemas de saúde, deverá:

• Laudo Médico comprovando problemas de saúde;
• Cópias dos documentos do segurado autenticados em cartório;
• Originais dos documentos do Procurador (RG, CPF e comprovante de residência);
• Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida nomeando um procurador para fins da Atualização do Cadastro Previdenciário junto a PBPREV;
• Foto 3x4 recente do segurado;
• Em todas as situações acima o segurado deverá enviar Declaração/Atestado de Prova de Vida e Residência (segurados), original, emitida por autoridade pública com validade de 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B05B4E3B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato n° 011/2017

A Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.608.937/0001-56, com sede na Rua José Dias Vasconcelos, 39 – Bairro de Brasília – denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vem por meio deste, deferir a rescisão contratual bilateralmente do contrato **nº 011/2017** com **AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, denominado **CONTRATADO,** inexigibilidade de Licitação conforme termo de rescisão contratual com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Bayeux, PB, 05 de outubro de 2017.

IPAM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
Contratante

AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Contratado

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:066B9109

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20103300262017

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0026/2017 Em, 1 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0709, de 16 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica Autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 472.623,72 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010			Gabinete do Prefeito		
04 122	2002	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000027	3390.30	99	00	Material de Consumo	2.041,00
0000036	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	1.028,00
Total da Ação					3.069,00
Total da Unidade Orçamentária					3.069,00
02.030			Secretaria de Administração e Coordenação		
04 122	2005	2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação		
0000060	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	937,00
0000070	3390.35	99	00	Serviços de Consultoria	3.000,00
Total da Ação					3.937,00
Total da Unidade Orçamentária					3.937,00
02.040			Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN		
04 122	2004	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN		
0000081	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.081,00
0000088	3390.30	99	00	Material de Consumo	493,00
0000091	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0000095	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	497,00
Total da Ação					10.571,00
Total da Unidade Orçamentária					10.571,00
02.050			Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas		
28 843	0001	0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000100	4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.067,00
Total da Ação					5.067,00
04 123	2006	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas		
0000104	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.881,00
0000105	3190.13	99	00	Obrigações Patronais	65.800,00
0000116	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.460,00
Total da Ação					75.141,00
Total da Unidade Orçamentária					80.208,00
02.060			Secretaria da Educação		
12 361	1023	2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000825	3390.30	99	00	Material de Consumo	9.183,00
0000147	3390.30	99	01	Material de Consumo	18.324,00
Total da Ação					27.507,00
12 361	1023	2012	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
0000196	3390.30	99	00	Material de Consumo	11.608,00
Total da Ação					11.608,00
12 361	1023	2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000198	3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	10.786,55
Total da Ação					10.786,55
12 365	1024	2016	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		
0000226	3390.30	99	00	Material de Consumo	6.841,00
Total da Ação					6.841,00
12 365	1024	2022	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
0000258	3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.968,85
Total da Ação					31.968,85
12 365	1024	2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP		
0000270	3390.30	99	00	Material de Consumo	2.000,00
Total da Ação					2.000,00
12 362	1023	2025	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio		
0000277	3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720,00
Total da Ação					720,00
12 361	1009	2026	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000280	3390.30	99	00	Material de Consumo	4.891,00
0000281	3390.30	99	15	Material de Consumo	256,00
Total da Ação					5.147,00
Total da Unidade Orçamentária					96.578,40
02.070			Secretaria de Saúde		
10 301	2009	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000293	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	15.820,00
0000307	3390.30	99	02	Material de Consumo	22.961,00
Total da Ação					38.781,00

Total da Unidade Orçamentária					38.781,00
02.080			Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais-SEARM		
20 606	2010	2034	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Minerais-SEARM		
0000348	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	4.811,00
0000349	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.277,00
0000356	3390.30	99	00	Material de Consumo	15.743,00
0000359	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.374,00
Total da Ação					36.205,00
Total da Unidade Orçamentária					36.205,00
02.090			Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial		
26 782	1001	2037	Recuperação de Estradas Vicinais		
0000406	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.283,00
Total da Ação					2.283,00
Total da Unidade Orçamentária					2.283,00
02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social		
08 243	1026	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000425	3390.30	99	00	Material de Consumo	2.151,00
Total da Ação					2.151,00
08 244	2011	2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social		
0000451	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	857,00
Total da Ação					857,00
Total da Unidade Orçamentária					3.008,00
02.110			Secretaria da Cultura e do Turismo		
13 122	2012	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo		
0000475	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.294,00
0000489	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	2.010,00
Total da Ação					12.304,00
Total da Unidade Orçamentária					12.304,00
02.120			Secretaria do Desporto e do Lazer		
27 122	2008	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto e do Lazer		
0000500	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.129,00
Total da Ação					8.129,00
Total da Unidade Orçamentária					8.129,00
02.140			Secretaria de Transportes		
26 122	2013	2047	Manutenção da Secretaria de Transportes		
0000529	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.395,00
Total da Ação					7.395,00
Total da Unidade Orçamentária					7.395,00
02.150			Fundo Municipal de Saúde		
10 304	1016	2049	Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária		
0000574	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460,00
Total da Ação					460,00
10 305	1014	2052	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
0000584	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	1.091,00
Total da Ação					1.091,00
10 301	1011	2053	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF		
0000596	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
0000595	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	31.700,00
0000597	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.338,00
0000610	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.361,12
Total da Ação					50.899,12
10 302	1019	2055	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192		
0000629	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.305,64
Total da Ação					9.305,64
10 302	1019	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000644	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	8.600,00
0000643	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	29.799,00
0000660	3390.30	99	02	Material de Consumo	37.472,00
0000666	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.840,00
0000671	3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	3.328,00
0000670	3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	1.288,00
Total da Ação					83.327,00
Total da Unidade Orçamentária					145.082,76
02.160			Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244	1015	2058	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PBF/PAIF		
0000693	3390.93	99	29	Indenizações e Restituições	508,00
Total da Ação					508,00
08 244	1018	2061	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
0000709	3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	4.748,00
0000716	3390.14	99	29	Diárias - Civil	800,00
0000717	3390.30	99	29	Material de Consumo	346,00
Total da Ação					5.894,00
08 244	1028	2062	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		
0000730	3390.30	99	29	Material de Consumo	1.999,56
Total da Ação					1.999,56
08 244	1018	2065	Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000775	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	227,00
Total da Ação					227,00
08 244	1018	2071	Manutenção do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
0000858	3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.241,00
Total da Ação					2.241,00
Total da Unidade Orçamentária					10.869,56
02.161			Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH		
18 541	2010	2072	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH		
0000686	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.001,00
Total da Ação					5.001,00
Total da Unidade Orçamentária					5.001,00
02.170			Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular		
24 122	2002	2069	Manutenção das atividades da Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular-SEPIP		
0000793	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.813,00
0000798	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	329,00
0000799	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00
Total da Ação					9.202,00
Total da Unidade Orçamentária					9.202,00
Total de Suplementações					472.623,72

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 472.623,72 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), como segue:

02.020			Advocacia Geral do Município		
04 122	2003	2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral		
0000056	3390.91	99	00	Sentenças Judiciais	30.000,00
0000821	4690.91	99	00	Sentenças Judiciais	100.000,00
Total da Ação					130.000,00
Total da Unidade Orçamentária					130.000,00
02.060			Secretaria da Educação		
12 361	1023	1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares		
0000128	4490.51	99	15	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação					100.000,00
12 365	1024	1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
0000132	4490.51	99	15	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação					50.000,00
12 361	1023	1033	Construção de Quadras Escolares com Vestiário		
0000836	4490.51	99	15	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação					100.000,00
12 365	1024	2010	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		
0000163	3190.11	99	01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total da Ação					20.000,00
Total da Unidade Orçamentária					270.000,00
02.070			Secretaria de Saúde		
10 301	2009	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000313	3390.39	99	51	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação					30.000,00
Total da Unidade Orçamentária					30.000,00
02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social		
14 422	1027	1023	Construção e Aparelhamento de um Centro de Referência de Atendimento a Mulher		
0000415	4490.51	99	52	Obras e Instalações	42.623,72
Total da Ação					42.623,72
Total da Unidade Orçamentária					42.623,72
Total de Anulações					472.623,72
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					472.623,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D8EC300B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Processo licitatório nº 100/2017, Inexigibilidade nº 010/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA PROMOÇÃO DA INOVALE E PROJETO FICA, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB**. **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresa **SINFRÔNIO SABINO DE ARAÚJO NETO 12063252408**, inscrita no CNPJ: 19.615.932/0001-77, com sede Rua Padre Lourenço, 253, centro na cidade de Itaporanga – PB, com o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e a empresa **HOMERO**

GOMES FERREIRA 87324504434, inscrita no CNPJ: 28.462.147/0001-12, com sede na Rua projetada quadra D lote 6, S/N, centro de Itaporanga-PB, com valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Em consequência, fica convocado as empresas para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:240DAC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	100/2017
Inexigibilidade nº:	010/2017
Contrato nº:	193/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** - 08.940.694/0001-59
	HOMERO GOMES FERREIRA 87324504434 - 28.462.147/0001-12
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O EVENTO INOVALE EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
Valor:	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Categoria Econômica:	**12.001 - Secretaria de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer**
	13.392.3016.2101 - Promoção de Eventos Culturais e Turístico
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	14/11/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:9598D4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	100/2017
Inexigibilidade nº:	010/2017
Contrato nº:	192/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** - 08.940.694/0001-59
	SINFRÔNIO SABINO DE ARAÚJO - MEI - 19.615.932/0001-77
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O EVENTO INOVALE EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
Valor:	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Categoria Econômica:	**12.001 - Secretaria de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer**
	13.392.3016.2101 - Promoção de Eventos Culturais e Turístico
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	14/11/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:08B5BFEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº:01/2017
CONTRATANTE: Município de Itaporanga - PB
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó
SIGNATÁRIOS: Divaldo Dantas, pelo Município de Itaporanga e Paulo Porcino da Silva, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó
OBJETO: Rateio das Despesas Correntes da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde
VALOR:R$ 50.246,00
VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/12/2018

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E5C71016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 051/2017, de 13 de Novembro de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **VALDENI CARNEIRO DE LIMA**, portadora do RG nº. 1778062-SSP/PB e do CPF nº. 873.240.244-91, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4CBF0C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar MARCELO MAGNO MOREIRA PEREIRA, portador do CPF. Nº. 032.670.584-81, Odontólogo, Matrícula nº. 3091, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deste Município.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F016E7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar MICHELLE VICENTE DANTAS, portadora do CPF. Nº. 078.550.854-67, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 20003114, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na FARMÁCIA BÁSICA deste Município.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:908AC3EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, estabelecida na Av. General San Martin, 761 – Cordeiro – Recife – PE, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MARCOS RAPHAEL COLAÇO MATIAS, CPF nº 047.791.514-06, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa Jacinto, 72 – centro – Juazeirinho - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 02 – SACOS PLÁSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	**SACO PLÁSTICO** lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK.	PCT	990	1,64	1.621,62
02	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK.	PCT	775	1,99	1.541,48
03	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/1305. MARCA: BOMPACK.	PCT	540	3,12	1.684,80
04	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 MARCA: BOMPACK.	PCT	1.210	1,04	1.258,40
Total R$					6.106,30

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, classificada em 1º lugar no lote 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1E6325F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 201/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 04.949.494/0001-06.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:264D492E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 202/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C2F78D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 203/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, CNPJ nº 11.028.345/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

Juripiranga, 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BC3E2F43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 – CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua pela Lei nº 322 de 25 de janeiro de 2006, artigos 44, 45 e 46.

RESOLVE

Nomear, para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, deste município, para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, as seguintes pessoas:

A	WEBENS VERISSIMO DE SOUZA	DIRETOR PRESIDENTE
	JOSE ROMILDO GONÇALVES	1º Suplente
B	PAULO DE SOUZA FILHO	VICE-PRESIDENTE
	JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS	1º Suplente
C	FAGNER JUNIOR DA SILVA	REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
	YURI VERISSIMO DE SOUZA	1º Suplente
D	FELIPE MATHEUS GONCALVES COSTA	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
	EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA	1º Suplente
E	NEURACIR DE SOUZA FREIRE	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
	HELANIA VERISSIMO DE SOUZA COSTA	1º Suplente
F	LUCIA PATRICIO DA SILVA	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
	MARIA SELIZETE FERREIRA DA SILVA	1º Suplente

Para desenvolverem as competências de acordo com o art. 49 da Lei 322/2006 e seus incisos, no que concerne a qualidade e demais requisitos sobre a atividade do Município.
Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Montadas – PB, 01 de Novembro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7713603C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2017.

DOTAÇÃO: Plano de Trabalho/1021930/30/Caixa Economica Federal/Ministerio do Desenvolvimento Agrario/07.00 - Secretaria de agricultura/20.601.0005.1017/4490/52/Recursos proprios.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00081/2017 - 13.11.17 - E C MARTINS - ME - R$ 48.903,00; CT Nº 00082/2017 - 13.11.17 - SERGIO TORRES IRRIGACAO - ME - R$ 135.590,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:35929661

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00120/2014.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00003/2014**
Contratante: **MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal.**
Contratado: **MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Nova Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00120/2014 para 31/01/2018.**
Assinatura: **10 de Novembro de 2017**.
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA9331D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.799, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DENOMINA "JOSÉ BENIGNO DE SOUSA" (Lelé) O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"JOSÉ BENIGNO DE SOUSA (Lelé)"**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no Orçamento deste Município de Pombal Estado da Paraíba.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3CBA2A24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE SORTEIO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público o resultado do sorteio das propostas de preços referente a**Tomada de Preços Nº 014/2017**, Que a licitante vencedora do Sorteio foi a Empresa A & D Locação de Automóveis Ltda – ME, CNPJ: 27.569.869/0001-08, previsto no item 13.11 do edital **"Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional n.º 06/95".**
Fica aberto vista ao processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do sorteio das propostas.

Princesa Isabel/PB, 13 de novembro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EDA8D8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que na publicação do **Aviso de Julgamento das Propostasda Tomada de Preço Nº 014/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 03/11/2017 - Pag,: 08), publicado no Jornal Correio da Paraíba (Edição: 02/11/2017 - Pag,: 02 - Classificados), onde se**LÊ:**Silene Pereira de Medeiros Silva-MEI, CNPJ: 27.055.090/0001-74, com o valor total de R$ 18.000,00 (Lote: VII),**LEIA-SE:**Adevando Alves Feitosa – MEI, CNPJ: 27.314.735/0001-46, com o valor total de R$ 28.000,00 (Lote: VII). E ainda onde se **LÊ:** Silene Pereira de Medeiros Silva-MEI, CNPJ: 27.055.090/0001-74, com o valor total de R$ 22.800,00 (Lote: XXII),**LEIA-SE:** Ana Paula Medeiros da Silva, CNPJ: 27.293.237/0001-64, com o valor total de R$ 36.000,00 (Lote: XXII). E ainda na parte onde especifica os **Licitantes com as Propostas Classificadas e Vencedoras adiciona-se a Licitante** Tayanne Kelly Carlos Batista-MEI, CNPJ: 13.132.610/0001-90, com o valor total de R$ 24.000,00 (Lote: XXI), e na parte onde especifica os Licitantes com as Propostas Perdedoras exclui-se a Licitante Adevando Alves Feitosa – MEI, CNPJ: 27.314.735/0001-46, com o valor total de R$ 28.000,00 (Lote: VII) e adiciona-se a Licitante Silene Pereira de Medeiros Silva-MEI, CNPJ: 27.055.090/0001-74, com o valor total de R$ 30.000,00 (Lote: VII); com o valor total de R$ 44.400,00 (Lote: XXII); com o valor total de R$ 60.000,00 (Lote: XXIII); com o valor total de R$ 60.000,00 (Lote: XXIV); com o valor total de R$ 60.000,00 (Lote: XXVI) e com o valor total de R$ 61.200,00 (Lote: XXVII)

Princesa Isabel/PB, 13 de novembro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8674971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinado a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMATICA - EPP - R$ 41.180,00; F LUCAS W E SILVA - R$ 165.323,00; ILZE ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO 08927467426 - R$ 44.000,00; SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA 40945197420 - R$ 45.830,90.

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A13C6F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizará às 08:00 horas do dia 30 de Novembro de 2017, na Rua Pedro Sobreira do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na confecção de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 14 de Novembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:29050C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME; OBJETO Acréscimo de quantitativo dos itens contratados; VALOR DO ADITIVO: R$ 7.328,50 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F4641D91

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA – ME; OBJETO Acréscimo de quantitativo dos itens contratados; VALOR DO ADITIVO: R$ 10.200,99 (dez mil duzentos reais e noventa e nove centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Maria Florência de Oliveira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E3E0B5A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO

CONTRATO Nº 0079/2017

EXTRATO DE 2° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

OBJETO: Aditivo tem por objetivo de acrescer 22,84 % do valor do contrato original 079/2017 nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 17.809.782/0001-07.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 13 de Outubro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:865FAF1F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2017.
OBJETO: Execução dos serviços de reforma de Unidade de Saúde - Farmácia Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/11/2017.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:78202F66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30103300272017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0027/2017 Em, 1 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0709, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.477,03 (Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.170			Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense		
28 272	0001	0006	Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense		
0000805	3190.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	422,00
0000810	3390.39	99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.088,29
Total da Ação					5.510,29
28 272	0001	0007	Pagamento dos Benefícios da Previdência Própria		
0000818	3390.05	99	03	Outros Benefícios Previdenciários	14.966,74
Total da Ação					14.966,74
Total da Unidade Orçamentária					20.477,03
Total de Suplementações					20.477,03

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 20.477,03 (Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Três Centavos), como segue:

03.170			Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense		
28 272	0001	0006	Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense		
0000809	3390.36	99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.510,29
Total da Ação					5.510,29
99 999	7001	9001	Reserva Previdenciária		
0000822	9990.99	99	03	Reserva de Contingência	14.966,74
Total da Ação					14.966,74
Total da Unidade Orçamentária					20.477,03
Total de Anulações					20.477,03
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					20.477,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DF5C18AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.917.080/0001-56	**Número do acordo:** 01777/2017	**Data de consolidação do Termo:** 13/11/2017	
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		**Data de assinatura do Termo:** 13/11/2017	
Título: Parcelamento parte Patronal 60 meses		**Data de vencimento da 1ª** 30/12/2017	
Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1120/2013			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência:	**Inicial:** 03/2017	**Final:** 08/2017	**Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença apurada: 1.106.199,54		**Diferença apurada atualizada:** 1.135.638,82	
Valor da parcela na data de consolidação: 18.927,31			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

14/11/17 10:05 v1.1 Página 1 de 3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2017	23.563,84	0,32	0,26	61,27	3,50	826,88	235,64	24.687,63
04/2017	20.696,08	0,08	0,18	37,25	3,00	622,00	206,96	21.562,29
05/2017	132.939,22	0,36	-0,18	-239,29	2,50	3.317,50	1.329,39	137.346,82

06/2017	279.803,01	-0,30	0,12	335,76	2,00	5.602,78	2.798,03	288.539,58
07/2017	309.363,97	0,17	-0,05	-154,68	1,50	4.638,14	3.093,64	316.941,07
08/2017	339.833,42	-0,03	-0,02	-67,97	1,00	3.397,65	3.398,33	346.561,43
TOTAL:	1.106.199,54			-27,66		18.404,95	11.061,99	1.135.638,82

14/11/17 10:05 v1.1 Página 2 de 3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS				
ENTE:	Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56			
Representante Legal:	048.266.124-00	- FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ - 05.489.626/0001-27			
Representante Legal:	025.090.294-01	- THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome:	OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA	**Nome:**	DEMETRIUS ALEXANDRE D M FELIZARDO
Cargo:	DIRETORA DE RH	**Cargo:**	DIRETOR ADM E FINANCEIRO DO PREVSAPE
CPF:	526.339.344-04	**CPF:**	090.378.854-38

14/11/17 10:05 v1.1 Página 3 de 3

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:430168F6

